



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.245.042/0001-54

Lei Autoria do Poder Executivo

Página n.º 1/2

LEI nº 1354 / 22 de janeiro de 2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, revisão geral anual **referente ao INPC apurado no período de janeiro a dezembro de 2025**, com percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, que será aplicado sobre os atuais valores de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- **Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005 c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho*;**
- **Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007 que dispõe sobre a *Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho*;**
- **Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e***
- **Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho*;**
- **Lei nº 792 de 27/12/2007 que criou a Função Gratificada Especial – FGE de controlador Interno, Lei nº 959 de 29/11/2011 que criou a Função Gratificada Especial - FGE para Chefe da Seção de Prestação de Contas e Lei nº 1317 de 05/06/2025 que criou a Gratificação de Função de Confiança de Direção – símbolo GFCD para os cargos de Agente de Contratação e Diretor da Seção de Tributação e Fiscalização;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.245.042/0001-54

Lei Autoria do Poder Executivo

Página n.º 2/2

- Lei nº 884 de 20/08/2009 que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF;

Art. 2º - - A revisão geral anual do Art. 1º também se estende a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e aos valores da bolsa auxílio para estágios não obrigatórios da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

Art. 4º - Fica assegurado também, aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Enfermeiro, Enfermeiro – PSF, Agente Técnico em Enfermagem e Agente Auxiliar de Enfermagem cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da Saúde, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a atualização das Tabelas e valores de vencimentos por Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1412	Data: 22/01/26
Página: 01 e 02	